



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de 03 (três) máquinas copiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, (exceto papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	03 (TRÊS) Maquinas copiadora digital nova, sem conter características de reutilização, com velocidade mínima de 32 cópias por minuto, capacidade de papel ate oficio 2, alimentação ou recircular automática de originais, com redução e ampliação ponto a ponto de 25% até 400%, contendo placa de rede, com toner reserva para todas as maquinas.	MÊS	12

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços na locação de 03 (três) máquinas copiadoras tem por justificativa, atender a este Fundo, podendo assim usufruir dos benefícios oferecidos pelas maquinas, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos, pois é exigido dos setores o envio e recebimento de arquivos para alimentação no sistema secretaria de Assistência Social Estadual e Federal, sendo de suma importância termos maquinas para impressão, copiadora e escanear os documentos das demandas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, Estado de Sergipe.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Fundo;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


12019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos - 15000000.

São Francisco/SE, 05 de dezembro de 2023.


Anízia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do CRAS

RATIFICO.

São Francisco/SE, 05 de dezembro de 2023.


LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social